

Nº: 0579/CONV/2014

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ –
COHAPAR E O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, NA
FORMA ABAIXO:**

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e o MUNICÍPIO de **CAMBARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.442.756/0001-90, representado por seu Prefeito(a) Municipal, Sr(a). **JOAO MATTAR OLIVATO**, inscrito no CPF n.º 474.967.709-49, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, RESOLVEM de comum acordo formalizar o presente Convênio, autorizado na Ata de Reunião de Diretoria n.º 54/2014 datada de 30/06/2014, em conformidade com o processo protocolizado sob o n.º 13.243.216-3, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93, na Lei Estadual n.º 15.608/07, parágrafos 1º e 2º do Art. 3º do Decreto n.º 2.845/2011 e demais dispositivos legais aplicáveis, nos seguintes termos:


CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de viabilizar a execução de Empreendimento Habitacional com a construção de até 60 (sessenta) unidades habitacionais, em área de propriedade do Município, a ser indicada pelo mesmo, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná – PMBP e Programa MCMV - FAR em parceria com o município, para atendimento das famílias de baixa renda.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES:
Caberá ao **MUNICÍPIO**:

- a) Indicar a área que será utilizada no Programa, conforme cláusula primeira;
- b) Cadastrar e pré selecionar, em parceria com a COHAPAR, através do Programa Família Paranaense, as famílias a serem atendidas no empreendimento;
- c) Responsabilizar-se pela divulgação do cadastramento dos interessados;
- d) Praticar atos necessários para a concessão de isenção de ISS, ITBI, IPTU e taxas municipais, concessão de Alvará e “Habite-se”;
- e) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc.) dos beneficiários finais;
- f) Nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do habite-se;

- g) Responsabilizar-se pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da construção do empreendimento, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;
- h) Integrar os serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;
- i) Autorizar a utilização dos projetos de infraestrutura de sua propriedade, se for o caso;
- j) Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos beneficiários;
- k) Execução dos serviços de infraestrutura extra poligonal, não incidentes no financiamento, quando for o caso;
- l) Responsabilizar-se pela execução das seguintes obras de infraestrutura, não incidentes no financiamento, quais sejam:
- Limpeza do terreno;
 - Regularização das Quadras e Lotes;
 - Demarcação das Quadras e Lotes;
 - Ligações provisórias de água e energia;
 - Mão de obra para execução das redes de distribuição de água e esgotamento sanitário;
 - Execução de obras de drenagem;
 - Execução de obras de pavimentação definida com sinalização;
 - Execução de meio-fio e sarjeta;
 - Iluminação pública;
 - Serviços de infraestrutura externa à poligonal do empreendimento;
 - Paisagismo;
 - Execução de calçadas com acessibilidades;
 - Grama em volta da calçada que contorna a casa;
 - Execução de muros de arrimo, quando necessários.
- m) Prever na LDO alocação dos recursos necessários para execução dos serviços de infraestrutura de responsabilidade do município.

Parágrafo Único: Caso o município tenha dificuldade em realizar os serviços de infraestrutura discriminados na letra "k" e "l", a COHAPAR poderá realizá-los, mediante ressarcimento do montante dispendido, pelo município, diretamente ou através da retenção desse valor, do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ou do produto da receita que a ele couber na arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicações - ICMS.



CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR: Caberá à COHAPAR:

- a) Elaborar os projetos urbanístico e arquitetônicos, bem como a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's);
- b) Viabilizar a contratação do empreendimento junto à CAIXA, de acordo com os procedimentos legais;
- c) Promover o chamamento público, para seleção de empresas, visando a execução do empreendimento;
- d) Cadastrar, selecionar e classificar as famílias inscritas para o Programa, em parceria com o Município, através do Programa Família Paranaense;
- e) Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;
- f) Autorizar a utilização dos projetos de infraestrutura de sua propriedade, se for o caso;
- g) Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;
- h) Providenciar junto aos beneficiários finais as assinaturas dos termos legais de financiamento e outros, necessários à consecução do Programa Morar Bem Paraná, segundo a modalidade de financiamento adotada;
- i) Organizar e participar da entrega das unidades habitacionais, juntamente com o Município;
- j) Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações, do empreendimento e do financiamento nos respectivos cartórios;
- k) Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;
- l) Fornecimento do material da rede de abastecimento de água / esgoto pela Sanepar, quando esta for a detentora da concessão e do padrão de entrada de energia pela Copel, quando esta for a detentora da concessão no município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre os signatários, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO - A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado(a) Lucio Henrique Bonacin do Escritório Regional de Cornélio Procópio, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio, com medições mensais.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO - O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, por qualquer uma delas, mediante prévia notificação com 30 dias de antecedência, ou ainda, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO - O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

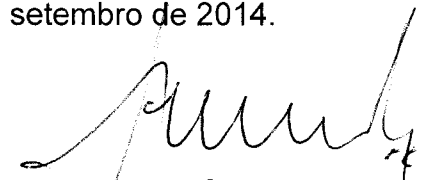
CLÁUSULA NONA – DO FORO - As partes elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba - PR, para dirimir quaisquer questões e dúvidas acerca do presente convênio.

E por estarem justos e conveniados, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.


Curitiba, 19 de setembro de 2014.



JOAO MATTAR OLIVATO
Prefeito(a) Municipal de **CAMBARÁ**

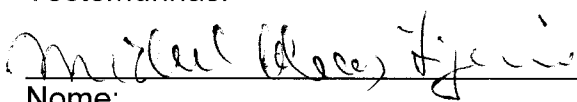


LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO
Diretor- Presidente da **COHAPAR**
em exercício

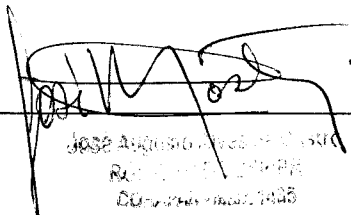


SIDNEY CARLOS MARQUES
Diretor de Programas e Obras da **COHAPAR**
em exercício

Testemunhas:



Nome: _____
RG: MICHEL ALVES FIGENIO
CPF: 051.155.124-09
RG: 9.001.428-5



Nome: _____
RG: JOSE AUGUSTO _____
CPF: _____
RG: _____

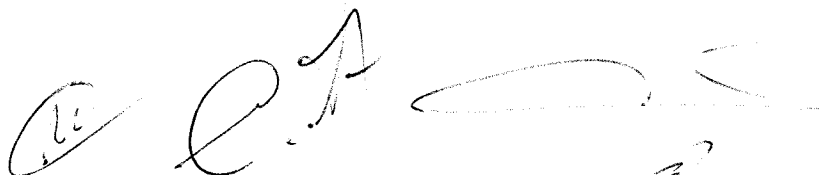
PLANO DE TRABALHO**Nº: 0579/CONV/2014****I - DADOS CADASTRAIS:**

Entidade Convenente (Proponente) Município de CAMBARÁ		CNPJ/MF 75.442.756/0001-90	
Endereço: AV BRASIL, 1082, CENTRO	Município CAMBARÁ	CEP 86390-000	Telefone COM (43) 3532-8800 FAX (43) 3532-4161
Nome do Responsável JOAO MATTAR OLIVATO			
RG: 31714346	CPF 474.967.709-49	Cargo Prefeito(a) Municipal	

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR		CNPJ/MF 76.592.807/0001-22		
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	Município Curitiba	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br		
Nome do Responsável LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO				
RG: 2.158.649-8 SSP/PR	CPF 435.041.169-00	Cargo Diretor Presidente, em exercício		
SIDNEY CARLOS MARQUES				
RG: 1.674.157-4 SSP/PR	CPF 275.618.369-53	Cargo Diretor de Programas e Obras, em exercício		

II – INTRODUÇÃO:

O Programa "Morar Bem Paraná" tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.



As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, que inclui renda familiar, e número de integrantes, tempo de moradia no município, priorizando famílias com renda mensal de até três salários mínimos que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretárias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de viabilizar a execução de Empreendimento Habitacional com a construção de até 60 (sessenta) unidades habitacionais, em área de propriedade do Município, a ser indicada pelo mesmo, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná – PMBP e Programa MCMV - FAR em parceria com o município, para atendimento das famílias de baixa renda.

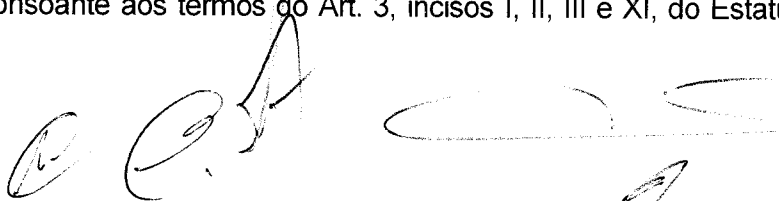
JUSTIFICATIVA:

A COHAPAR tem como uma de suas metas equacionar e resolver o déficit habitacional do Estado, prioritariamente à população de baixa renda, contudo buscando soluções para toda a sociedade, atuando de forma ampla no âmbito da habitação, buscando soluções habitacionais dignas, autossustentáveis, respeitando os costumes e etnias, o desenho universal e as boas técnicas e inovações na produção de habitação de interesse social.

Sendo assim, promover condições dignas de moradia para a população de baixo poder aquisitivo consiste na principal atribuição da COHAPAR, cujo foco de atuação está dirigido ao público-alvo situado na faixa de renda de até 06 Salários Mínimos, com atendimento prioritário a famílias com rendimento mensal de até 03 salários, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, promovendo empreendimentos habitacionais inseridos na malha urbana, dotados de toda a infraestrutura, promovendo o resgate da dignidade e da cidadania das famílias mais empobrecidas da população e que de fato necessitam de ações de governo.

Instituído através do Decreto Estadual nº 2845/2011 o Programa Morar Bem Paraná constitui-se pelas políticas públicas de habitação a serem desenvolvidas no Estado. Foi criado com o objetivo de incentivar a produção e aquisição de novas unidades habitacionais, requalificação, ampliação e reforma de imóveis urbanos e rurais, regularização fundiária e urbanização, para atendimento a famílias com renda mensal de até 06 Salários Mínimos.

Com isso, pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.



A formalização deste convênio não prevê repasse de recursos entre as partes, restando apenas o apoio institucional entre a COHAPAR e o Município com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais de interesse social.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de até 60 (sessenta) unidades habitacionais no município de CAMBARÁ, através da parceria entre o MUNICÍPIO, COHAPAR, Agente Financeiro e empresa do ramo da construção civil.

V - METAS QUALITATIVAS

- Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos beneficiários do Programa;
- Propiciar infraestrutura adequada às famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto

VI - METAS, ETAPAS E ATRIBUIÇÕES

METAS	Duração	
	Início	Término
Construção de até 60 (sessenta) Unidades Habitacionais	07/2014	07/2016

ETAPAS	Duração	
	Início	Término
1 - Análise da Área do Empreendimento		
1.1 - Identificação e Aprovação da Área para implantação do Empreendimento	07/2014	07/2014
2 - Elaboração de Projetos		
2.1 - Elaboração de Projetos Urbanístico e Arquitetônicos	07/2014	08/2014
2.2 - Expedição das ARTS	08/2014	08/2014
2.3 - Consultas de Viabilidades junto as Concessionárias de Serviços Públicos de água/esgoto e de energia elétrica	09/2014	09/2014
3 - Contrato		
3.1 - Contrato do FAR entre as partes	10/2014	10/2014
4 - Cadastro das Famílias		
4.1 - Cadastro das Famílias Interessadas	11/2014	12/2014

ETAPAS	Duração	
	Início	Término
4.2 – Pré - Seleção das Famílias de Beneficiários	01/2015	01/2015
4.3 – Classificação das Famílias Inscritas, em parceria com o Município	02/2015	02/2015
5 – Execução do Empreendimento Habitacional		
5.1 – Execução das Obras de Edificação das Unidades Habitacionais.	11/2014	07/2016
5.2 – Execução das Obras de Infraestrutura	01/2015	06/2016

ATRIBUIÇÕES / ESPECIFICAÇÃO	Duração	
	Início	Término
	07/2014	07/2016

DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Elaborar os projetos urbanístico e arquitetônicos, bem como a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's);
- b) Viabilizar a contratação do empreendimento junto à CAIXA, de acordo com os procedimentos legais;
- c) Promover o chamamento público, para seleção de empresas, visando a execução do empreendimento;
- d) Cadastrar, selecionar e classificar as famílias inscritas para o Programa, em parceria com o Município, através do Programa Família Paranaense;
- e) Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;
- f) Autorizar a utilização dos projetos de infraestrutura de sua propriedade, se for o caso;
- g) Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;
- h) Providenciar junto aos beneficiários finais as assinaturas dos termos legais de financiamento e outros, necessários à consecução do Programa Morar Bem Paraná, segundo a modalidade de financiamento adotada;
- i) Organizar e participar da entrega das unidades habitacionais, juntamente com o Município;
- j) Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações, do empreendimento e do financiamento nos respectivos cartórios;
- k) Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;
- l) Fornecimento do material da rede de abastecimento de água / esgoto pela Sanepar, quando esta for a detentora da concessão e do padrão de entrada de energia pela Copel, quando esta for a detentora da concessão no município.

DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Indicar a área que será utilizada no Programa, conforme cláusula primeira;
- b) Cadastrar e pré selecionar, em parceria com a COHAPAR, através do Programa Família Paranaense, as famílias a serem atendidas no empreendimento;
- c) Responsabilizar-se pela divulgação do cadastramento dos interessados;
- d) Praticar atos necessários para a concessão de isenção de ISS, ITBI, IPTU e taxas municipais, concessão de Alvará e “Habite-se”;
- e) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc.) dos beneficiários finais;
- f) Nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do habite-se.
- g) Responsabilizar-se pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da construção do empreendimento, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;
- h) Integrar os serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;
- i) Autorizar a utilização dos projetos de infraestrutura de sua propriedade, se for o caso;
- j) Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos beneficiários;
- k) Execução dos serviços de infraestrutura extra poligonal, não incidentes no financiamento, quando for o caso;
- l) Responsabilizar-se pela execução das seguintes obras de infraestrutura, não incidentes no financiamento, quais sejam:
 - Limpeza do terreno;
 - Regularização das Quadras e Lotes;
 - Demarcação das Quadras e Lotes;
 - Ligações provisórias de água e energia;
 - Mão de obra para execução das redes de distribuição de água e esgotamento sanitário;
 - Execução de obras de drenagem;
 - Execução de obras de pavimentação definida com sinalização;
 - Execução de meio-fio e sarjeta;
 - Iluminação pública;
 - Serviços de infraestrutura externa à poligonal do empreendimento;
 - Paisagismo;
 - Execução de calçadas com acessibilidades;
 - Grama em volta da calçada que contorna a casa;
 - Execução de muros de arrimo, quando necessários.



m) Prever na LDO alocação dos recursos necessários para execução dos serviços de infraestrutura de responsabilidade do município.

Parágrafo Único: Caso o município tenha dificuldade em realizar os serviços de infraestrutura discriminados na letra “k” e “l”, a COHAPAR poderá realizá-los, mediante ressarcimento do montante dispendido, pelo município, diretamente ou através da retenção desse valor, do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ou do produto da receita que a ele couber na arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicações - ICMS.

VII - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os convenentes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre os signatários, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO


A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado(a) Lucio Henrique Bonacin do Escritório Regional de Cornélio Procopio, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio, com medições mensais.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Plano de Trabalho.

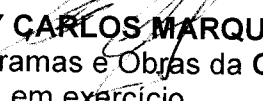
Curitiba, 19 de setembro de 2014.



JOAO MATTAR OLIVATO
Prefeito(a) Municipal de **CAMBARÁ**



LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO
Diretor- Presidente da COHAPAR
em exercício



SIDNEY CARLOS MARQUES
Diretor de Programas e Obras da COHAPAR
em exercício

Empresas Públicas

TECPAR

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA
TECNOLOGIA EM ENSINO SUPERIOR.
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

RESULTADO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2014

O Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR, torna público o resultado do Edital acima referenciado, o qual tem por objeto o “Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para execução de serviços de avaliação da conformidade nos programas de certificação do Tecpar Cert”.
Declarar **Marcela Falqueto Netto** habilitada para atuar em auditorias de “Sistemas de Gestão da Qualidade” e “Sistema de Gestão da Qualidade para Empresas de Serviços e Obras de Construção Civil”.

Melhores informações no site www.tecpar.br/cert.

Curitiba, 18 de setembro de 2014.

Comissão de Credenciamento
R\$ 96,00 - 91396/2014

Sociedades de Economia Mista

COHAPAR

Extrato do Convênio nº 0577/CONV/2014 - Partícipes: COHAPAR, e o Município de Cambará.

Objeto: Execução de serviços de infraestrutura para viabilizar a construção de 199 unidades habitacionais – Loteamento Ignez P. Hamzé - em terreno de propriedade da COHAPAR, objeto da matrícula nº 8.282, com área total de 73.960,61 m². CRI da Comarca de Cambará - PR, através de cooperação entre a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o Município de Cambará.

Data: 17.09.2014 **Recursos:** R\$ 395.941,81 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos), são oriundos do FGTS / UNIÃO através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Imóvel na Planta Associativo, Minha Casa Minha Vida. - Vigência: 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 36/2014 de 12.05.2014. **Processo:** 13.158.081-9.

R\$ 96,00 - 91461/2014

Extrato de Convênio Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e o MUNICÍPIO DE CAMBARÁ.	
Objeto:	Viabilizar a execução de Empreendimento Habitacional com a construção de até 60 unidades habitacionais, em área de propriedade do Município, a ser indicada pelo mesmo, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná – PMBP e Programa MCMV - FAR, para atendimento das famílias de baixa renda.
Dos recursos:	Não haverá repasse de recursos entre os convenentes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento de suas atribuições.
Vigência:	De 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura.
Data	19.09.2014.
Nº:	0579/CONV/2014
FULCRO:	Atas de RD n.º 54/2014 de 30.06.2014. Processo n.º 13.243.216-3.

R\$ 120,00 - 91492/2014

Extrato do Convênio nº 0578/CONV/2014 - Partícipes: COHAPAR, e o Município de Foz do Jordão.

Objeto: viabilizar a construção de 28 unidades habitacionais, em área de propriedade da Cohapar, matrículas nº 24.766 a 24.793 do CRI de Guarapuava, com 8.880,00 m², no município de Foz do Jordão, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná – PMBP.

Data: 18.09.2014 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenentes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 70/2014 de 18.08.2014. **Processo:** 13.292.788-0.

R\$ 72,00 - 91528/2014

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, torna público que RECEBEU do IAP, a Licença de Instalação para implantação do empreendimento C.H. Residencial Porto Amazonas I (4ª Etapa), com 62 unidades, localizado no município de Porto Amazonas, Estado do Paraná. (LI 6194)

R\$ 24,00 - 91259/2014

Extrato do Convênio nº 0573/CONV/2014 - Partícipes: COHAPAR, e o Município de Terra Boa.

Objeto: viabilizar a construção de 7 unidades habitacionais, em área de propriedade da Cohapar, matrículas nº 6.926 a 6.932 do CRI de Terra Boa, com 1.800,00 m², no município de Terra Boa, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná – PMBP.

Data: 16.09.2014 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenentes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 73/2014 de 25.08.2014. **Processo:** 13.291.707-8.

R\$ 72,00 - 91616/2014

Extrato do Convênio nº 0572/CONV/2014 - Partícipes: COHAPAR, e o Município de Iporã.

Objeto: viabilizar a construção de 92 unidades habitacionais, em área de propriedade da Cohapar, matrícula nº 16.676 do CRI de Iporã, com 99.000,00 m², no município de Iporã, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná – PMBP.

Data: 16.09.2014 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenentes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 73/2014 de 25.08.2014. **Processo:** 13.300.784-9.

R\$ 72,00 - 91534/2014

Extrato de Termos Aditivos (1º) - Partes: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER e os MUNICÍPIOS abaixo relacionados, com a aruação da Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência dos termos de cooperação abaixo relacionados por 12 meses.

ASSAI: Termo Nº 0488/TERMO/2013-A - **Data:** 02.09.2014 - **Fulcro:** Ata de RD 73/2014 de 25.08.2014 - **Processo:** 13.299.233-9.

JABOTI: Termo Nº 0540/TERMO/2013-A - **Data:** 10.09.2014 - **Fulcro:** Ata de RD nº 73/2014 de 25.08.2014 - **Processo:** 13.299.178-2.

R\$ 72,00 - 91506/2014

COMPAGAS

Extrato TA 03 ao contrato 010/2011

CONTRATADO: OI S/A

CNPJ: 76.535.764/0321-85

OBJETO: aumento do valor do contrato em R\$ 43.002,00 (quarenta e três mil e dois reais), correspondente a 25% sobre o valor original do contrato.

DATA: 01/09/2014

R\$ 48,00 - 91295/2014

Extrato TA 03 ao Contrato 057/2011

CONTRATADO: PREÂMBULO INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 81.053.092/0001-70

OBJETO: Prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses, entre 01/09/2014 a 31/08/2015).

VALOR: R\$ 1.633,34

DATA: 31/08/2014

R\$ 48,00 - 91293/2014

CONCORRÊNCIA COMPAGAS 008/2014

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o resultado da **CONCORRÊNCIA COMPAGAS Nº 008/2014**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de Fiscalização e Supervisão das Obras de Construção da Rede de Distribuição de Gás Natural da **COMPAGAS**, do Ramal denominado Tronco Carambeí, localizado entre os municípios de Ponta Grossa e Carambeí, perfazendo uma extensão total aproximada de 30.220 metros.

ADJUDICO os serviços em favor de **KAISSENQ ACESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - EPP**, com o valor total de R\$ 3.122.682,74 (três milhões, cento e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), vencedora do certame licitatório em epígrafe, com base no inciso VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 e Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/07.

Curitiba, 18 de setembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO GOMES PAES LEME

Diretor Presidente em exercício

R\$ 120,00 - 91434/2014

COPEL

RESUMO DE CONTRATO

Contrato COPEL SLO nº 4600006056/2014; Contratada: MAPFRE Seguros Gerais S.A.; CNPJ: 61.074.175/0001-38; Objeto: Seguro de Ramos Elementares; Vigência: 1 ano; Data de Assinatura: 24/08/2014; Valor do Contrato: R\$ 7.206.000,00; Conforme o Pregão Presencial COPEL SLO140019/2014.

R\$ 48,00 - 91109/2014